



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 68

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 58/68

### INICIATIVA:

Vereador Elias Moysés

### HISTÓRICO:

Reconhecendo de Utilidade Pública a  
Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim-  
CECI

### AUTUAÇÃO

Aos 2 ( dois ) dias do mês de setembro do ano de  
sessenta e oito  
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandir Adverci

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 196 8

**ASSUNTO**

PROJETO DE LEI Nº 58/68

**INICIATIVA:**

VEREADOR ELIAS MOYSÉS

**HISTORICO:** Reconhecendo de Utilidade Pública a  
"Casa do Estudante de Cachoeiro de Itape-  
mirim - CECI".

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 2 (dois) dias do mês de setembro do ano de  
mil novecentos e sessenta e oito , autúo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

*[Handwritten signature]*  
(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº. 58/68

Art. 1º - Fica por esta Lei Municipal reconheci-  
da de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a entidade  
cachoeirense, sediada nesta cidade e denominada CASA DO ESTUDANTE  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1968

*[Handwritten signature: Elias Moyses]*

PROF. ELIAS MOYSÉS  
Vereador pela ARENA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E ADOÇÃO  
Sala das sessões, 2 / 9 / 1968.  
*[Handwritten signature]*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

J U S T I F I C A T I V A

A Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim,  
instituição de mais alta benemerência já reconhecida de utilida-  
de pública pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi fundada  
no dia 27-4-1947, nesta cidade, e devidamente registrada como ins-  
tituição de personalidade jurídica no Cartório do Registro Civil  
sob o nº 248, de 18-12-1967, conforme protocolo nº 218 de igual da-  
ta.

É estranho que até a presente data a referida e  
admirável entidade cachoeirense, que os mais relevantes serviços  
vem prestado à classe estudantil e de um modo geral ao nosso po-  
vo, não tenha merecido o mesmo benefício dos Podêres Públicos Mu-  
nicipais. A notável instituição, através de uma atividade social  
e cultural de iniciativa dos nossos jovens estudantes, conta com  
sua sede própria, dotada de excelentes instalações, está com um  
restaurante destinado a estudantes, recentemente inaugurado e  
com um programa de atividades, inclusive com relação à ampliação  
de sua sede, com dormitórios e demais dependências, de modo que,  
não fica nenhuma dúvida de que se trata de uma instituição que  
dignifica os nossos foros de cidade civilizada.

Daí a presente iniciativa, em que anexamos a do-  
cumentação exigida pela legislação vigente, para o benefício a-  
cima solicitado, que submetemos ao estudo e à deliberação de nos-  
sos pares nesta Casa.

Cachoeiro de Itapemirim, 2 de setembro de 1968

*[Handwritten signature: Elias Moyses]*  
Vereador pela ARENA

*[Vertical handwritten notes:]*  
Ao Senado do Estado do Espírito Santo  
para a adotar.  
Sala das Sessões, 2/9/68  
*[Handwritten signature]*

*[Vertical handwritten notes:]*  
Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação  
A cada 2 meses de sessão  
Ação nº 19/68  
Admissão de  
Jair S. de Oliveira  
*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº. 18/68

Art. 1º - Fica por esta Lei Municipal reconheci-  
da de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a entidade  
cachoeirense, sediada nesta cidade e denominada CASA DO ESTUDANTE  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contra-  
rio.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1968



PROF. ELIAS MOYSÉS  
Vereador pela ARENA

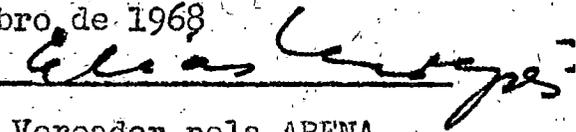
J U S T I F I C A T I V A

A Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim, instituição da mais alta benemerência já reconhecida de utilidade pública pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi fundada no dia 27-4-1947, nesta cidade, e devidamente registrada como instituição de personalidade jurídica no Cartório do Registro Civil sob o nº 248, de 18-12-967, conforme protocolo nº 218 de igual data.

É estranho que até a presente data a referida e admirável entidade cachoeirense, que os mais relevantes serviços vem prestando à classe estudantil e de um modo geral ao nosso povo, não tenha merecido o mesmo benefício dos Podêres Públicos Municipais. A notável instituição, através de uma atividade social e cultural de iniciativa dos nossos jovens estudantes, conta com sua sede própria, dotada de excelentes instalações, está com um restaurante destinado a estudantes, recentemente inaugurado e com um programa de atividades, inclusive com relação à ampliação de sua sede, com dormitórios e demais dependências, de modo que, não fica nenhuma dúvida de que se trata de uma instituição que dignifica os nossos foros de cidade civilizada.

Dai a presente iniciativa, em que anexamos a documentação exigida pela legislação vigente, para o benefício acima solicitado, que submetemos ao estudo e à deliberação de nossos pares nesta Casa.

Cachoeiro de Itapemirim, 2 de setembro de 1968



Vereador pela ARENA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

O vereador infra. assinado, eleito pela  
preta, sobra usquicia para o projeto  
de iniciativa do vereador Elias Moraes,  
que dispõe sobre concessão do diploma  
de Utilidade Pública a base do  
Estudante de Cachoeiro de Itapemirim.

2/8/68  
*[Signature]*

Aprovado por  
essa municipalidade.  
02-09-68  
*[Signature]*



Aprovado em 2.ª discussão

por ~~.....~~

Sala das sessões, 02/09/1968

~~.....~~  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

~~.....~~  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

~~.....~~

~~.....~~

~~.....~~

Sala das sessões, 02/09/1968

~~.....~~  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 02/09/1968

~~.....~~  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

181/68.-

1( Projeto de Lei nº 58/68)

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 1968.-

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Exce<sup>l</sup>ência, para fins de sanção legal, o projeto de Lei nº 58/68, aprovado por unanimidade do plenário desta Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 2 de setembro do ano em cuso.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações.-

---

Clóvis de Barros.-

Presidente da Câmara Municipal.-

Ao Exmo. Senhor:  
Nelo Vola Borelli  
DD. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
NESTA.-

PROJETO DE LEI Nº 58/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei Municipal reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a entidade cachoeirense, sediada nesta cidade e denominada "Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1968.-

---

Clovis de Barros.-  
Presidente da Câmara Municipal.-

DATA	NUMERO
02/04/68	058/68
DESTINO:	CODI:
Acquiro - L.P.L-313/CM	